

## Proc. Administrativo 2.950/2024

---

**De:** Cintia A. - SS

**Para:** SS - Secretaria de Saúde - A/C Eloete P.

**Data:** 14/10/2024 às 16:46:16

**Setores envolvidos:**

GP, SFA - DCL, SFA - CONT, PGM, SS, SS - FARM, SS - ADMIN

### Licitação de roupa hospitalar

Assinar e encaminhar.

—

**Cintia Ariane Barboza de Ayres**

*Chefe de Unidade*

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eloete Flores Pereira	15/10/2024 11:15:55	1Doc	ELOETE FLORES PEREIRA CPF 621.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **6BDC-A740-3E36-2E1A**

**Proc. Administrativo 26- 2.950/2024**

**De:** Patrícia C. - SFA - DCL

**Para:** SFA - DCL - Departamento de Compras e Licitações

**Data:** 07/03/2025 às 10:29:38

Bom dia

Segue a ata de registro de preço para assinatura.

—

Patrícia Motta Magrini Cavallin  
**PREGOEIRA**

**Anexos:**

ATA\_05\_SAUDE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Mônica de Abreu Rodrigues	07/03/2025 10:48:47	1Doc	MÔNICA DE ABREU RODRIGUES CPF 014.XXX.XXX-65...
Eloete Flores Pereira	07/03/2025 13:22:26	1Doc	ELOETE FLORES PEREIRA CPF 621.XXX.XXX-00
Robson Flores da Trindade	10/03/2025 10:03:32	1Doc	ROBSON FLORES DA TRINDADE CPF 007.XXX.XXX-56
André Marcos Pignone	10/03/2025 13:25:28	1Doc	ANDRÉ MARCOS PIGNONE CPF 780.XXX.XXX-00

Para verificar as assinaturas, acesse <https://saomartinhodaserra.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E1C4-1113-6BA5-9AEA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024

Aos 07 dias do mês de março de 2025, nas dependências da Administração Municipal de São Martinho da Serra, sito à Avenida 24 de janeiro, nº 853, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº 014/2024, Processo Administrativo nº 129/2024 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em 07/03/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de roupas de cama hospitalar e uniformes para os servidores da Secretaria de Saúde de São Martinho da Serra, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, menor preço por item, conforme detalhamento no edital e seus anexos.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit.	FORNECEDOR	CNPJ
01	Jogo Cama - Jogo Cama Material: 100% Algodão , Tipo: Solteiro , Componentes: Lençol Com Elástico, Fronha , Cores: branco, azul, verde ou bege, Medida Mínima: 1,60 X 0,90.	SB	89,30	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	44.651.148/0001-61
03	COBERTOR SOLTEIRO (TIPO MANTA). Composição: 100 % Poliéster (Microfibra) Tamanho Mínimo: 1,40 m x 2,00 m, cores: azul, verde, rosa ou bege.	SULTAN	26,00	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	44.651.148/0001-61
05	Travesseiro - Travesseiro,	ALTENBURG	25,25	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES	44.651.148/0001-61



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

	Revestimento 100% Algodão Comprimento 70 Cm Largura 50 Cm Características Adicionais Enchimento 100% Poliéster Com Fibras Siliconizadas			LTDA	
06	Jalecos Femininos Ou Masculinos, Gola Padre, tecido Gabardine, nas cores Branco ou azul marinho, Punho Liso, manga longa, com 03 bolsos (02 bolsos inferiores e 01 bolso superior do lado esquerdo), com 05 botões. No bolso superior esquerdo deverá vir bordado o brasão do município, na manga direita deverá ter a logo da Rede Bem Cuidar, nos tamanhos P ao EGG, conforme modelo abaixo.	RP TEXTIL	79,00	RP TEXTIL LTDA	43.715.476/0001-11
07	Jaqueta unissex com fibra siliconada "Puffer", com o brasão do município bordado na altura do peito, lado esquerdo, no tamanho 7,5 x 8 cm, tecido matelassê canelado na cor azul marinho. Tamanhos P, M, G, GG e EGG.	CROKER	153,00	M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	44.651.148/0001-61
08	Camiseta Unissex, Meia-Malha, Manga Curta , Gola Redonda, nas cores, branca, azul, rosa, laranja, cinza ou preta. As camisetas deverão ser serigrafadas com até 3 logos conforme modelo. NECESSÁRIO QUE A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME ENVIE 1 AMOSTRA DE CADA TAMANHO, SENDO ELES: PP, P, M, G, E GG PARA PROVA E DEFINIÇÃO DOS MESMOS.	ALELISE	32,90	ALEXANDRE SPELLMEIER	02.219.718/0001-07

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA -DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso comparado com o preço praticado pelo mercado, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA- CONTRATO**

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4. CLÁUSULA QUARTA-PREÇOS**

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

<b>ITEM 1</b>	<b>LICITANTE</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)		R\$
2ª colocada	...		R\$
3ª colocada	...		R\$
<b>ITEM 2</b>	<b>LICITANTE</b>		<b>VALOR</b>
1ª colocada	(nome da empresa)		R\$
2ª colocada	...		R\$
3ª colocada	...		R\$
<b>ITEM 3</b>	<b>LICITANTE</b>		<b>VALOR</b>
...	...		...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **5. CLÁUSULA QUINTA- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP mediante nota de empenho.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 2 (dois) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## **6. CLAÚSULA SEXTA-DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 O preço registrado poderá, justificadamente, ser o objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

6.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

6.1.1.1 Convocação de detentor visado à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

6.1.1.2 Liberar o detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados aos contratos já firmados;

6.1.1.3 Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de reequilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor ; que deverá ser feito acompanhada de documentos , tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais , alusivos a época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e , do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

6.1.2.1. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor da Ata, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor de contrato.

6.1.2.2. A Administração deverá realizar uma nova cotação para confrontar com a solicitação da empresa.

6.2.2.3 Após a realização das cotações para verificar a variação do preço e encontrar o valor médio, a administração deverá aplicar o percentual de desconto ofertado pela licitante na data da sessão.

6.2.2.4 Os novos preços somente vigorarão a partir da celebração de termo aditivo à ata e/ou contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 12 (doze) meses da data-base fixada na Ata de Registro de Preços, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).



## 8. CLÁUSULA OITAVA-CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

8.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.





8.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

8.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## **9. CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES**

9.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

9.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

## **10. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** A Ata de Registro de Preço será gerenciado pelos Secretários Municipais conforme designações nas Portarias sob nº 3632/2024 e fiscalizada conforme designação da Portaria nº 3636/2024, onde irão acompanhar a execução dos serviços e entrega dos bens, bem como determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.2** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar a Prefeitura Municipal o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica vencedora do certame.

**10.3.** O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a entrega dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e será feito somente através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393<sup>1</sup>, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA**

12.1. A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários à aquisição pretendida.

12.2. O prazo de entrega deverá ser em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da nota de empenho pela Administração e a entrega deverá ser na Secretária de Saúde de São Martinho da Serra.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO**

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria/RS.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-DAS CÓPIAS**

14.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, pela Sra. Maria Laura Altermann Palomas, CPF nº 026.184.670-19 e RG nº 8094937301



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

representante da empresa, **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA**, Sr. Rogério Polidoro, CPF nº 098.639.609-50 e RG nº 532.574-5 representante da empresa, **RP TEXTIL LTDA** e o Sr. Alexandre Spellmeier CPF nº 345.258.400-30 e RG nº 03604782870, representando a empresa, **ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA**.

São Martinho da Serra, 07 de março de 2025.

---

Robson Flores Trindade  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

Eloete Pereira  
Secretária de Saúde  
**Gestor(a) da Ata/Contrato**

---

André Marcos Pignone  
**Procurador Jurídico**  
OAB/RS 92.782

---

Representante Legal  
**M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES  
LTDA  
CONTRATADA**

---

Representante Legal  
**RP TEXTIL LTDA  
CONTRATADA**

---

Representante Legal  
**ALEXANDRE SPELLMEIER LTDA.  
CONTRATADA**

---

Mônica de Abreu Rodrigues  
Secretaria de Saúde  
**Fiscal do Ata/Contrato**



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

